

Sp.
15-VI-12



312
m
Registrado
ab n. 3878
21-6-912
CMP AG

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
CAMARA do de
Junho de 1912

O PRESIDENTE

J. Diem

Com. Camara

2ª REPARTIÇÃO

Nº 2154

2ª de Junho de 1912

D. Clinda Ferreira d'Oliveira pretende construir no seu terreno da rua Visconde de Setubal, proximo au caudieiro da iluminação publica nº 2271, um grupo de dez pequenas casas, com indica o projecto junto.

Faz entrada no Ceyro Municipal, da quantia de Rs 10.000 a que se refere a informaçao da repartido technica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N.º 528, n'esta data.

N.º da Fazenda N.º 2154 de Junho de 1912 e a

deve a V. Ex. se
de que conceder-lhe
a precisa licença

parto 4 de junho de 1912

pela requerente
Yasé Pereira do Couto

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo. 1119
4-6-912

Licença N.º 865
27 de Junho de 1912



O abaixo assignado Ignacio Moreira Domingues, mestre d'obras residente á rua de Belloy monte n.º 170, declara assumir a responsabilidade, na execucao das obras constantes n'este requerimento, em harmonia com o regulamento respectivo. Porto dois de junho de 1912 e doze.

Ignacio Moreira Domingues

Recorreu a assignatura Super
Data 4 de Junho de 1912

Em tres vls



Cinco vts

343
2

para juntar as
recorridas da Câmara
n.º 865 de 27 de
Junho de 1912



Com
Ex. Câmara

Para os effeitos do regulamento de 6 de Junho de 1895,
sobre a segurança dos operarios, declaro assumir a
responsabilidade da edificação de um grupo de
dez casas na rua do Bisconde Setúbal proximo
ao Candieiro 2271, nos termos da licença 865 de 27
de ~~Setembro~~ ^{Junho} do corrente ano, freguezia de Paranhos
de que é proprietaria Olinda Ferreira d'Aliveira,
em substituição do anterior responsável
Ignacio Moreira Domingues

Porto 3 de Outubro de 1912

Francisco dos Santos Silva
Recebeu a assignatura supra
Porto, 3 de Outubro de 1912

Em 15 de 15



Francisco dos Santos Silva



314
5

APROVADA. PORTO EM CAMARA.

20 DE Junho DE 1912

O PRESIDENTE

António

D. Clinda Ferreira d'Almeida, vai construir no seu terreno da rua Visconde de Setúbal (próximo ao candieiro n.º 2271 da iluminação pública) um grupo de dez pequenas casas conformes ao projeto junto.

Os alicerces, assentarão em terreno firme, serão construídas com alvenaria argamassada e levarão, na parte superior uma camada de asfalto.

As paredes, serão de pedra, assente em argamassa.

A fassa, será de alvenaria argamassada, aberta de lagedo e revertida, interiormente com argamassa de cimento e areia.

Todas as madeiras a empregar, serão de pinho nacional.

Os telhados, serão de telha nacional da do tipo de charrelha.

Os tubos de queda, serão de grez vidrado, com 5,08 de diâmetro e a continuação d'elles até aos ci-

madeira e cumme do telhado, serão de ferro
e zincado, terminando na parte
superior por um aparelho de ven-
tilação afastado $5,00$ das chaminés
As bacias e respectivas sy-
phaes, serão de gres vidrado e terão
autoclissmas.

As chaminés, serão de tijolo
arrente em argamassa e desviarão
 $0,15$ pelo menos, das madeiras mais
proximas.

As calças e conductores
verticaes das aguas dos telhados, se-
rão de chapa de ferro zincado.

O cano de condução, das
latrinas para a fassa, será de gres
vidrado com $0,15$ de diametro.

316
15

Registo } N.º 1119 R.E.
 } Data 4-6-912

Licença } N.º
 } Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *Olinda Ferreira Oliveira*

Morada:

Situação da obra: *rua Visconde de Selibral*

Responsavel: *Ignacio Mo.º Domingues (muni. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

- de *587.00*^{m²}, a superficie total coberta, incluindo annexos;
- de *490.00*^{m²}, a superficie total habitavel (util);
- de *—*^m, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
- e de *25.00*^m, a menor distancia d'aquellas a esta;
- de *4.00*^m, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de *"*^m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas fartadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do
R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) —
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.º do C. de P.) —
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) —
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-
derá ser de réis —
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do
C. de P.) —
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.º do C. de P.) —
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do
art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-
clusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) —
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos
alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do
R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do
R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) —
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para
officinas (art. 12.º do R. de S.) —
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) —
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) —
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) —
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. —

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. "

Condições a impôr:

317

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 104.000 reis



Observações:

C. de M. Sanitários
A. J. ...
[Signature]

Aprovado pela C. de M. Sanitários em sessão de
19-VI-912.

Está em termos de deferimento.

19-VI-912
A. J. ...
[Signature]



Proposta de experimento
de J. G. S. S.





ANNO CIVIL DE 1912

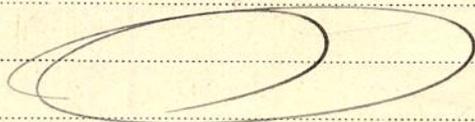
Guia de entrada de deposito Nº 528

Despacho de 20 de Junho de 1912

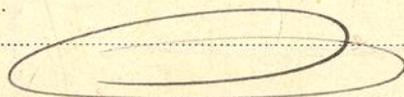
Dinheiro corrente . . .	10\$000
Papeis de credito . . .	\$
Total Rs. . .	<u>10\$000</u>



Pela presente guia vai Olinda Ferreira d'Almeida entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 865 desta data para construir um grupo de dez casas no seu terreno da rua Visconde de Petral, proximo ao candieiro n.º 2271.



; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 27 de Junho de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 27 de Junho de 1912

Registada

O Thesourero,

Em 27 de Junho de 1912



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Clinda Ferreira d'Alveira*

para que possa *construir um grupo de dez casas*
em seu terreno da rua Visconde de Setúbal,
situada no endereço 3° 23 1/2, conforme o
projeto que lhe foi aprovado em 20 de
agosto.

Porto e Paços do Concelho, *2 de Junho* de 191*2*

Amalio Casimiro Barbosa
Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Presidente,

J. Guilherme Pereira

D'esta emolumentos para a Camara

mil réis.

M. G. Coelho

Registada.

Clinda

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil*
réis, conforme a guia n.º *528*